

DECRETO Nº. 029 /2021

DATA: 08.02.2021.

SÚMULA: Altera o caput do Art. 8º do Decreto nº 044, de 05.04.2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais e sobre medidas de enfrentamento do COVID-19.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Inciso I, Art. 8º do Decreto nº 044, de 05.04.2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive CMEIs;

Art. 2.º Acrescenta o § 3.º, no Art. 8º com a seguinte redação:

.....

§ 3.º - Fica autorizada a retomada das aulas presenciais em escolas municipais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração.